



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº /20215

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2025.

“Estabelece o Programa “Câmara na Escola”
buscando a integração entre Escola e Legislativo.”

Art. 1.º Fica instituído no âmbito do Município de Osório, o Programa “Câmara na Escola”, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Osório e as escolas da rede municipal de ensino. Permitindo o estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto em que vive, contribuindo sobremaneira para sua formação cidadã.

Art. 2.º O Programa será implementado mediante adesão das escolas e abrangerá o Ensino Fundamental e Médio.

Parágrafo único. As disciplinas e sua forma de aplicação serão diferenciadas, de acordo com a faixa etária dos alunos.

Art. 3.º Constituem objetos específicos do Programa:

- I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara de Osório;
- II – Possibilitar aos alunos o conhecimento dos Vereadores e as propostas apresentadas no Legislativo;
- III – Sensibilizar professores, funcionários e pais para participarem das atividades do Legislativo.

Art. 4.º O Programa será operacionalizado da seguinte forma:

- I – Elaboração de Projeto;
- II – Estabelecimento de calendário para as escolas, tanto para ida da Câmara quanto para a possível vinda dos alunos ao Legislativo;
- III – Planejamento das Atividades;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

IV – Promoção de atividades contemplando os seguintes temas:

- a) História da Câmara Municipal de Osório
- b) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Casa
- c) Tramitação de proposições
- d) Visita dos alunos à Câmara Municipal de Osório para assistirem uma Sessão

Art.5º. Fica determinado que a Câmara Municipal proceda ao envio de cópia deste Projeto a todas as escolas do Município.

Art.6º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito _____

Romildo Bolzan Júnior
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, que não onera o Município, tem por função aproximar os jovens cidadãos de Osório do Legislativo, para que participem de forma cidadã da vida política da cidade. Por meio deles a ideia é chegar aos pais e quadro de funcionários, explicitando o que é feito por cada vereador de Osório.

Câmara Municipal de Osório em 18 de Março de 2025.

VAGNER GONÇALVES

Vereador

Bancada do PDT